



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 03/2015, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E  
A EMPRESA INDUSTEC-COMERCIAL E  
SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, criado pela Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Reitor, **PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4187660-8 - IFP/RJ e CPF nº. 484.075.007-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, com sede na Rua Hostílio de Souza, 161 – Itapuca – Resende - RJ, CEP: 27524-040, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.213.136/0001-33, representada neste ato por **AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS**, sócia gerente, portadora da Carteira de identidade nº 23547944-1 Detran/RJ e inscrito no CPF nº.146.748.977-85, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 23270.000127/2015-39, referente ao Pregão Eletrônico nº. 08/2015, com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, nº 3.722 de 09/01/2001, nº 3.784 de 06/04/2001, nº 4.485 de 25/11/2002 e nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 03/2015, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. É o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13/04/2017 a 12/04/2018, de acordo com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. O valor mensal estimado para a prestação dos serviços, mediante negociação entre o IFRJ e a Contratada, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e o valor global estimado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Diego Lima de Vasconcellos**  
Gerente de Contratos  
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA

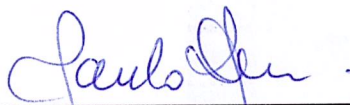
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para atendimento das despesas deste TERMO ADITIVO foram classificados no orçamento do ano de 2017, na Ação Orçamentária 20RL, PTRES nº 108949, Fonte 0112000000, Natureza da Despesa nº 339039.78, no valor total de R\$ 18.000,00 e no orçamento do ano de 2018, na Ação Orçamentária 20RL, Natureza da Despesa nº 339039.58, no valor total de R\$ 6.000,00.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

- 4.1. Em tudo o mais, o presente Termo Aditivo se regerá pelas demais cláusulas e condições pactuadas no mencionado Contrato.
- 4.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2017.



PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS  
REITOR DO IFRJ  
CONTRATANTE



AGATA FERREIRA DE VASCONCELLOS  
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS  
LTDA-ME.  
CONTRATADA

Agata Ferreira de Vasconcellos  
Gerente de Contratos  
INDUSTEC-COMERCIAL E SERVIÇOS GERAIS LTDA

**TESTEMUNHAS:**


Por Parte do IFRJ

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Por Parte da INDUSTEC-COMERCIAL E  
SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME.

Ass.:  \_\_\_\_\_

Nome: Cerion Alexandre Silva

CPF: 052.926.417-07